



PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, DETENTORES DA DAP FÍSICA OU DO CAF, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA NA **MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**, EXECUTADO POR MEIO DO TERMO DE ADESÃO ESTADUAL.

Prefeitura Municipal de Ninheira através Secretaria Municipal de Assistência Social, torna Pública a Chamada Pública n.º 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação as pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme estabelecido na Lei nº 14.628 de julho de 2023, no Decreto nº 11.476 de abril de 2023 e na Resolução GGPAA nº 3 de setembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Ninheira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Domingos José de Matos, 67, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.495.0001-72, representado neste ato pelo Prefeito, Wagner Antunes Spósito, inscrito no CPF 512.585.606-15 e RG: 2.952.767, SSP/MG, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na legislação supracitada, vem, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, realizar Chamada Pública para credenciamento de agricultores familiares, como beneficiários fornecedores **de alimentos**, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA – **Modalidade Compra com Doação Simultânea**, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 17/07/2023 a 17/07/2024, mediante Adesão ao Termo de Adesão Estadual Nº 02026/2023 e Portaria Ministerial nº 900 de 2023.

1. Objeto:

O objeto da presente Chamada Pública **é o credenciamento de agricultores familiares, detentores da DAP física e ou CAF físico, para o fornecimento de gêneros alimentícios** para doação a pessoas e famílias em situação insegurança alimentar e nutricional, atendidas pelo PAA – modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Olerícolas: todos os produtos alimentícios desta categoria, em estado natural

Frutas: todos os produtos desta categoria, em estado natural

Produtos do agroextrativismo: todos os produtos alimentícios desta categoria, típicos da região e em estado natural.



2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, detentores da DAP ou CAF física(o).

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados na Resolução GGPA n° 3 de setembro de 2023.

2.3 .Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 03/11/2023, às 17:30 horas, no escritório da EMATER-MG, localizado à Rua Trancolino Antônio Nascimento, n° 05, do município de Ninheira.

3. Evento de Chamamento

Será Realizado Reunião geral no dia 06/11/2023, AS 14:00 Horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, **no endereço Rua José Rocha Brandão, n° 149- centro de Ninheira-MG**, para averiguação de documentos, seleção dos agricultores, definição dos produtos, estabelecer datas e condições das entregas dos produtos, preenchimento das planilhas e compartilhamento de critérios e informações gerais e específicas.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor Familiar Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) acompanhado do extrato da DAP; ou cópia do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) acompanhado do extrato do CAF;

c. O agricultor familiar e/ou a esposa deverá deter o CPR (Cartão do Produtor Rural) para emissão de Nota Fiscal Eletrônica quando da entrega dos produtos.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA, conforme art. 4º da Resolução GGPA n° 3 de setembro de 2023:

I - inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;



II - indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

III – negros;

IV – mulheres;

V – assentados da reforma agrária;

VI – pescadores;

VII – jovens entre 18 e 29 anos, e,

VII – Agricultores com perfil de produção dos produtos aceitos pelo Programa e que já participaram do programa anteriormente, bem como Participantes no PNAE e Feira Livre da Cidade.

5.2. Conforme artigo 5º da Resolução em questão, na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social- NIS - do CadÚnico.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios **que serão adquiridos**, deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, Sediado no CRAS (Centro de referência da Assistência Social de Ninheira), sediado na Av. Irineu Mendes Moutinho, 252, centro de Ninheira-MG, em data que será definido na reunião geral de 06/11/2023, entregas durante o período de vigência do Plano Operacional, exceto feriados, até 17/07/2023 (período de execução da Proposta), na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

6.2 Os agricultores fornecedores poderão deverão realizar a entrega na Central de Recebimento, conforme o item 6.1 (anterior);

6.3 A Secretaria Municipal gestora do projeto garantirá a estrutura necessária para recepção e distribuição do produtos que é a Centra de Recebimento, equipada minimamente com Banner de Identificação do Programa Afixada no local, balança, caixas de hortifrutí, balança, embalagens, freezers, e funcionários disponíveis, além é claro de todo o controle de distribuição com respectivo arquivamento;

7. Pagamento

7.1 O pagamento será realizado no prazo determinado diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome - MDS, Entidade Executora do Programa, podendo ser realizado 2 vezes ao Mês conforme o seguinte cronograma:

- Registros da aquisição e recebimento da Nota Fiscal e documentação necessária até dia 13 de cada mês no SISPA, receberão no início da segunda quinzena do mesmo mês;



- Registros da aquisição e recebimento da Nota Fiscal e documentação necessária até o penúltimo dia útil de cada mês no SISPA, receberão no início da primeira quinzena do mês subsequente;

-

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, EMATER-MG e Secretaria Municipal de Ecologia, Turismo e Meio Ambiente, no horário das 08:00 as 12:00 e de 14:00 até 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://ninheira.mg.gov.br/>;

O limite individual de venda do Agricultor Familiar **será definido pela unidade executora do Programa e** deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil conforme Art. 9º inciso I da Resolução GGPA n° 3 de setembro de 2023;

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, onde considera-se os preços mediante TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO 2023 MINAS GERAIS, elaborado pela CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), quando da conclusão do processo de seleção e capacitação dos gestores locais do Programa em reunião geral no município em 06/11/2023, conforme cláusula 2, item 2.4;

Todos os agricultores familiares individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e avaliação pelo Comitê Gestor, de algum estrangulamento e não cumprimento de critérios por algum agricultor já participante em versão anteriores do Programa.

Ninheira - MG, 24 dias do mês de outubro de 2023.

Wagner Antunes Spósito

Prefeito(a) Municipal